



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020 • Ano IV • Nº 1648

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Republicação - Resolução Nº 04/2020, De 27 De Janeiro De 2020 -** Dispõe sobre Reprogramação de Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Estadual dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Barbara Suzete De Sousa / Secretário - Governo / Editor - Ass.Comunicação
Praça Juracy Magalhaes, 184

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HTYRVHELXF3UBTKNDBBBIQ

Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

Republicação - RESOLUÇÃO Nº 04/2020, de 27 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre Reprogramação de Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Estadual dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pau Brasil/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

Considerando as orientações do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS sobre a aplicação de saldos de recursos do cofinanciamento federal para os serviços socioassistenciais;
Considerando a proposta de reprogramação do saldo apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação e Aplicação dos saldos dos Recursos do exercício de 2019 de Ordem Estadual para aplicação em 2020, ficando da seguinte forma:

I - REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL/FEAS — 2019/2020;

II - Plano de Aplicação da reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2019 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento Estadual através do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social/SUAS — Sistema Único de Assistência Social. Os recursos deverão ser reprogramado dentro de cada nível de proteção (Básica e Especial), atendendo à "finalidade" estabelecida pela NOB/SUAS e tipificação dos serviços, considerando o débito empenhado no exercício de 2019 em restos a pagar durante o exercício de 2020 distribuído a reprogramação da seguinte forma abaixo:

GESTÃO	
BLOCO	NATUREZA DA DESPEZA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU ESPECIAL	
NATUREZA DA DESPEZA	
• Contratação de profissionais; Materiais para Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB; Aquisição de gêneros alimentícios; Material de limpeza; Material de copa e cozinha; Material de Expediente; Material de Processamento de Dados; Materiais de informática para todos os serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU ESPECIAL; Contratação de fornecimento de alimentos (lanche prontos); Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, Serviços para	



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB e PSE (pintura, limpeza de áreas externas, lixeiras serviço de chaveiro);
Contratação de profissionais;
Materiais para Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB e PSE;
Pessoas Jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel, oficinas, cursos e treinamentos, capacitações;
Pessoa Física: Realização de capacitação e outros serviços Locação de materiais permanentes: Desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
Aluguel de equipamentos públicos: Para oferta exclusiva dos serviços;
Aluguel de espaço para eventos: Para o público que participa dos serviços;
Locação de veículos: Para oferta dos serviços;
Deslocamentos: Usuários: Para participação nas atividades inerentes aos serviços ofertados;
Contração de Equipe para execução do serviço;
Dentre outras desde que esteja dentro das orientações do MDS.

BENEFÍCIO EVENTUAL

NATUREZA DA DESPEZA

Funeral (caixão e traslado, coroa);
Natalidade (enxoval)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAU BRASIL - BAHIA, 27 de janeiro de 2020.

EDVAN CABRAL CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social